



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação por dispensa de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas direcionadas as campanhas de vacinação contra a raiva, para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pela necessidade de promover a identidade visual e fortalecer a comunicação interna e externa a respeito da campanha de vacinação contra a poliomelite, propomos a contratação de uma empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas. Esta iniciativa visa apoiar as diversas campanhas, proporcionando uma imagem unificada e profissional.

Fortalecimento da Identidade Visual: As camisetas personalizadas com o logo e slogan da Secretaria Municipal de Saúde servirão como uma ferramenta visual poderosa para fortalecer a identidade da instituição. Isso promoverá o reconhecimento da marca e a coesão entre os colaboradores e parceiros.

Unificação da Equipe: Ao utilizar uniformes padronizados, os funcionários se sentirão parte de um grupo coeso, fortalecendo o senso de pertencimento e colaboração. Isso é essencial para promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Divulgação das Campanhas e Programas: As camisetas personalizadas podem ser uma forma eficaz de divulgar campanhas de saúde pública, programas de prevenção, vacinação e outras iniciativas importantes da secretaria. Ao vestir essas camisetas durante eventos comunitários, conferências ou ações de rua, a mensagem será amplamente difundida, alcançando um público mais amplo.

Facilidade de Identificação: Durante eventos, emergências ou mesmo no dia a dia, as camisetas personalizadas facilitarão a identificação dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Isso é crucial para garantir a segurança e confiança da população, além de agilizar o atendimento em situações de emergência.

Considerando a contratação de uma empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde se mostra não apenas uma escolha estratégica, mas também um investimento essencial para promover a eficácia e a visibilidade de nossas iniciativas em prol da saúde pública.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CAMISETA; manga curta, 100% poliéster, malha fria, gola redonda, cor branca e na sublimação, tamanho: P	UNIDADE	70
02	CAMISETA; manga curta, 100% poliéster, malha fria, gola redonda, cor branca e na sublimação, tamanho: M	UNIDADE	80
03	CAMISETA; manga curta, 100% poliéster, malha fria, gola redonda, cor branca e na sublimação, tamanho: G	UNIDADE	40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04	CAMISETA; manga curta, 100% poliéster, malha fria, gola redonda, cor branca e na sublimação, tamanho: GG	UNIDADE	10
-----------	--	---------	----

4. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2.** Os produtos deverão ser entregues em horário comercial em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser feita na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no endereço Rua Carlos Gomes QD.08 LT.0, N°523, Setor Central, Padre Bernardo-GO, CEP: 73-7000-00, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.
- 4.3.** Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá: Se disser respeitos às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 4.5.** O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 5.1.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 5.1.3.** Executar os serviços no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 5.1.4.** Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.
- 5.1.5.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato. Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.7.** Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 5.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SMS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.1.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da SMS.
- 5.1.10.** Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.1.12. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.13. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.14. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

7.9 Comprovante de endereço da empresa.

7.10 Declaração bancários para pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor solicitante do produto/gestor do contrato, em intervalos iguais contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como datas de pagamento a data de emissão da nota fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DA EMPRESA.
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Sendo optante pelo SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do certame licitatório, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas nas seguintes dotações orçamentárias:

Vigilância Epidemiológica: 05.01.10.305.330.1.169

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri: 3.3.90.39

Ficha: 659

Fonte: 102 e 107

10.GARANTIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. A Contratada fornecerá garantia de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela SMS.

10.2. Executar novamente os serviços, dentro do prazo de garantia, às suas expensas, no todo ou em parte, caso não apresentem os resultados esperados, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.3. A Contratada deverá realizar quantos serviços forem necessários, dentro do prazo de garantia do serviço, respondendo a Contratada, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

11- DO GESTOR

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, ao servidor: Francisco Kennedy de Freitas, portadora do CPF: 538.470.241-91.

13-DO FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo (GO), 09 de setembro de 2024.

Leandro José Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 201/2024